Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco (11.04.1995).

LEI No. 269, DE 11 DE ABRIL DE 1995

"Concede Subvencão Social à Sociedade de Estudos Espíritas João Batista de São João da Boa Vista e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuicões legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício sob forma de subvencão social a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), à Sociedade de Estudos Espíritas João Batista de São João da Boa Vista - CGC. no. 49.415.920/0001.60, declarada de utilidade pública através da Lei no. 5767, de 12/07/60, entidade espírita, que tem como finalidade a prática do ensino espírita, e sendo a mesma mantenedora do Alberque Noturno de São João da Boa Vista.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O repasse à entidade dos recursos autorizados através da presente lei na importância de R$ 2.000.00 (dois mil reais), será efetuado em duas parcelas iguais no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reias), sendo que a primeira parcela será liberada após a vigencia desta Lei, e o pagamento da segunda parcela 30 (trinta) dias após a liberacão da primeira.

ARTIGO 2o:- As despesas decorrentes da execucão desta Lei, serão atendidas através de dotacão própria consignada no orcamento vigente, e suplementada se necessário.

ARTIGO 3o:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacão, revogadas as disposicões em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE